

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



RESPOSTA AO. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de mão de obra e de prestação de serviços de apoio à gestão de atividades nas áreas de saúde, médicos e hospitalares; locação de mão de obra e prestação de serviços de apoio às Secretarias de Educação Cultura Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Administração, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, coleta de lixo e de resíduos sólidos; limpeza de ruas; guardas municipais nos prédios públicos, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, recepção de alunos, manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura) e desenvolvimento de projetos culturais e organização de feiras.

INTRODUÇÃO

O Pregão Eletrônico n.º 002/2019 foi publicado no dia 29 de abril de 2019, com a data de abertura do certame marcada para o dia 13 de maio de 2019, às 08h:00.

Ocorre que, no dia 08 de maio de 2019, a **CTES - Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.641.510/0001-43**, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019, encaminhado, via correspondência eletrônica.

Cumprir destacar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do item 5.1 do edital com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 013/2019.

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese, Alega a impugnante, em sua exordial, as possíveis incongruências no edital:

- 1) Questiona a proibição da participação de cooperativas de trabalho no presente pregão eletrônico, nos moldes que estabelece o item 2.6 e 2.6.1 do Edital;

Desse modo, em sede de pedido a impugnante requer a declaração da nulidade da cláusula 2.6 e 2.6.1 do Edital, o que permitiria a participação no certame.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
015F36FD2BE949F507BF67727B246B05

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O objeto licitado no certame em referência é a Contratação de empresa para a locação de **mão de obra e de prestação de serviços** de apoio à gestão de atividades nas áreas de saúde, médicos e hospitalares; locação de mão de obra e prestação de serviços de apoio às Secretarias de Educação Cultura Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Administração, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, coleta de lixo e de resíduos sólidos; limpeza de ruas; guardas municipais nos prédios públicos, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, recepção de alunos, manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura) e desenvolvimento de projetos culturais e organização de feiras.

Assim Impende destacar que a cooperativa de trabalhadores se traduz em instituição sem intuito comercial, com o objetivo de proporcionar acesso ao mercado de trabalho através do esforço conjunto de seus colaboradores, que exercerão sua atividade laboral na forma de trabalhadores autônomos.

Cooperativa é uma forma de união de esforços coordenados para a consecução de determinado fim. Os membros da cooperativa não têm subordinação entre si, mas vivem num regime de colaboração. Nota-se que o objetivo da cooperativa é o exercício de uma atividade econômica, sem natureza lucrativa.

Convém salientar que a natureza jurídica das Cooperativas de Trabalho é a de uma associação civil sem fim lucrativo, portanto, não sujeita à falência, tampouco submetida ao regramento tributário ou previdenciário das empresas de prestação de serviços.

Neste mesmo sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Assim, é possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva **o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.**

Corroborando com essa linha de argumentação, recentemente foi publicada a Lei nº 12.690/2012, confirmando que a celeuma envolvendo a contratação de cooperativas possui uma regra (tendente à possibilidade de participação em licitação), e uma exceção (**pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra**). É o que se extrai do teor do art. 10, §2º c/c art. 5º, da citada Lei.

Destarte, por se tratar de prestação de serviços em que a subordinação, a pessoalidade e a habitualidade estão caracterizadas de forma patente, desse modo, não há como permitir a participação de Cooperativas de Trabalho sob pena descumprimento legal e violação ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, uma vez que as características da presente contratação não permitem a participação de cooperativas de trabalho.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, NEGÓ PROVIMENTO, decidindo pela improcedência do pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2019.

Cândido Sales-Bahia, 09 de maio de 2019.

Pregoeira Municipal: Nádia Mª S. Xavier
Decreto n. 024/2017

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182